

○ Decreto Municipal de extinção
 lis no uso de suas atribuições legais, e nos termos da
 legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Jardim Betânia, de propriedade da Imobiliária Planalto Ltda, conforme despacho de 18 de dezembro de 1979 encerrado no processo nº 2.640/77, situado nas zonas 1 (um) e dois (2) e constituído por 39 (trinta e nove) quadras, 501 (quinhentos e um) lotes e cinco (5) ruas, com a área total de 209.496,00 m² (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 155.978,90 m² (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados);

Área das ruas: 88.366,10 m² (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis metros e dez centímetros quadrados);

Área das margas: 12.719,70 m² (doze mil setecentos e dez e nove metros e setenta centímetros quadrados);

Área verde: 4.121,30 m² (quatro mil, cento e vinte e um metros e trinta centímetros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal: 8.310 m² (oito mil, trezentos e dez metros quadrados);

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado do loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa reconhecimento de domínio de terreno, nem pode ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Pirineópolis, 27 de agosto de 1980

F. M. N. S.

F. a Fábio Botelho Kotini
Prefeito